



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS COLATINA**

**PORTARIA Nº 215, DE 6 DE JUNHO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, considerando o contido na Chamada Interna nº 1/2022-COL-CEX,

**RESOLVE:**

Homologar e divulgar o edital do processo seletivo simplificado de bolsista monitor para o Projeto Programe-se, conforme anexo (EDITAL 11/2022).

**OCTAVIO CAVALARI JUNIOR**  
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
*Campus Colatina*  
Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES  
(27) 3723-1500

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA MONITOR PARA O PROJETO**  
**PROGRAME-SE**

O Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Colatina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva para seleção de bolsistas de extensão, com objetivo de atuar como “monitor” no âmbito do Projeto Programe-SE, conforme diretrizes estabelecidas na CHAMADA INTERNA PROEX/DIREC - IFES Nº 03/2021 e no Projeto de Extensão Programe-SE do Campus Colatina cadastrado junto à Pró-Reitoria de Extensão.

O cadastro de reserva acima descrito é realizado em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), e tem por objetivo, promover a capacitação inicial de programadores de alunos do 9º ano de escolas da rede municipal de Colatina, tendo como referência metodologias ativas de aprendizagem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente processo de cadastro de reserva, por seleção pública simplificada, destina-se a selecionar bolsista “monitor” conforme descrito no item 2 e será executado por comissão formada pelo coordenador do projeto e por mais um servidor do campus Colatina.
- 1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.
- 1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo *site* do Ifes - campus Colatina (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>).
- 1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o Ifes, ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão.
- 1.5. A seleção do bolsista será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 – Lei das Fundações de Apoio, e na Portaria 58/2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, que trata da concessão de bolsas.

- 1.6. Os pré-requisitos dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2; e as atribuições dos candidatos contratados estão discriminadas no item 4.
- 1.7. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze (12) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da coordenação do projeto.
- 1.8. O bolsista realizará suas atividades de forma presencial (no Ifes - Campus Colatina) e também à distância por meio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) - Moodle-Cefor/Ifes, conforme orientação a ser dada pela coordenação do projeto.
- 1.9. O pagamento de bolsas obedecerá aos parâmetros definidos junto à Facto.
- 1.10. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

## 2. DA EQUIPE DE APOIO AO PROJETO, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O candidato deve possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de atuação estabelecidas no Quadro I:

Quadro I - Cadastro de reserva de bolsistas		
Área de atuação	Vagas	Perfil exigido *
Monitor técnico - ETM	5	Aluno do Ifes - Campus Colatina regularmente matriculado cursando: (i) o Curso Técnico de Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio, <u>já tendo concluído o primeiro ano</u> ; <b>ou</b> (ii) o Curso Técnico Concomitante em Montagem e Surporte em Informática, <u>já tendo concluído o primeiro semestre</u> .
Monitor Graduação - ETG	2	Aluno do Ifes - Campus Colatina regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

**\* No ato da inscrição o candidato deve anexar cópia simples do histórico escolar OU print do Sistema Acadêmico do aluno indicando:**

- a) que o aluno está matriculado; E
- b) as médias finais disciplinas de programação cursadas pelo aluno, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.



2.2. A remuneração por área de atuação está descrita no Quadro II.

Quadro II - Cadastro de reserva de bolsistas			
Área de atuação profissional do bolsista	Categoria/ Nível	Carga horária semanal (mínima)	Valor (mensal)
Monitor técnico - ETM	ITI-B	8 horas	R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais)
Monitor Graduação - ETG	ITI-A	12 horas	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

2.4. A distribuição da carga horária do bolsista é destinada à execução dos trabalhos no âmbito do Projeto Programe-SE, cabendo aos bolsistas acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.5. A validade do presente edital é de 12 (doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze) meses.

2.6. O processo seletivo simplificado dar-se-á por meio de pontuação em **Prova de Títulos e Entrevista**, com uma escala de pontuação de 0 a 100.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

3.2. O prazo de inscrição está disposto no Anexo I do presente Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O candidato deverá:

3.4.1 Acessar o endereço eletrônico (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>), no qual o candidato terá acesso ao edital completo.

3.4.2. Preencher, integral e corretamente, o formulário que está disponível no Anexo II, considerando seus documentos/comprovantes que comprovem sua pontuação, com posterior envio por meio de *upload* através de formulário eletrônico: <https://forms.gle/3uzp1cZZFRggnPMc8>

3.4.3. Realizar a inscrição eletronicamente mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço: <https://forms.gle/3uzp1cZZFRggnPMc8>

3.4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e *upload* dos arquivos necessários via formulário eletrônico.

3.5. O candidato que não apresentar os documentos que comprovem a pontuação do Anexo II será desclassificado.

3.6. Será eliminado deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.

b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital.
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo seletivo.

3.7. Não serão aceitas inscrições enviadas após o horário limite definido no Anexo I.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1. Ao candidato classificado e, posteriormente, contratado caberá:

- 4.1.1. Apresentar documentação semestral relativa à execução de suas atividades.
- 4.1.2. Participar de reuniões solicitadas pela coordenação, sempre que convocado, sendo este condicionante para a permanência no projeto.
- 4.1.3. Participar de momentos de capacitação, organizados pela coordenação do projeto.
- 4.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais. Incluindo todos os espaços em que os cursos forem ofertados.
- 4.1.5. Manter-se adimplente junto ao Ifes e Facto.
- 4.1.6. Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.
- 4.1.7. Auxiliar nas atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador e pelos docentes extensionistas.
- 4.1.8. Apoiar, juntamente com os demais membros da equipe do projeto, os estudantes beneficiados, a fim de promover e potencializar o aprendizado desses estudantes.
- 4.1.9. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estudantes no âmbito do Moodle - Cefor/Ifes, sob orientação dos docentes extensionistas.
- 4.1.10. Atuar como facilitadores do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador e docentes extensionistas, de acordo com as definições do projeto.
- 4.1.11. O monitor do perfil de graduação poderá também atuar como instrutor no projeto, desde que sob orientação de um professor (Coordenador ou Extensionista), conforme definições do projeto.

#### **5. DA SELEÇÃO – PONTUAÇÃO**

- 5.1. Este processo seletivo será constituído em duas **etapas**: (i) prova de títulos (eliminatória e classificatória) e análise da entrevista (classificatória);
- 5.2 Os critérios de pontuação avaliados na prova de títulos dos candidatos estão especificados no Anexo II;
- 5.3 Os aspectos que serão considerados na entrevista, constam no Anexo III deste edital.
- 5.4 Somente serão aceitos para pontuação neste processo seletivo simplificado os certificados devidamente registrados e emitidos com data anterior à data de abertura deste edital.
- 5.5. Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na Etapa I - Prova de Títulos (referente aos itens do Anexo II) e uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) na Etapa II - entrevista individual.
- 5.6. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Quadro I deste edital.



5.7. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.

5.8. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo IV deste edital. Para tanto, deve protocolar a solicitação em conformidade com os prazos descritos no Anexo I deste edital.

5.9. Não serão aceitos recursos via Correios. O recurso deverá ser enviado para o email: [programese.col@ifes.edu.br](mailto:programese.col@ifes.edu.br)

5.10. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

5.11. O candidato deverá juntar à sua pontuação (Anexo II preenchido), as declarações, documentos e certificados que comprovem a pontuação declarada.

5.12. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.

5.13. Serão habilitados para a Etapa II - entrevista individual:

a) até 4 (quatro) candidatos por ordem decrescente de nota para a vaga do perfil “Monitor Graduação - ETG”; e

b) até 10 (dez) candidatos por ordem decrescente de nota para a vaga do perfil “Monitor técnico - ETM”.

5.14. Os candidatos não habilitados no item 5.13 deste edital serão eliminados do certame.

5.15. Os critérios de avaliação da Etapa II - Entrevista são descritos no Anexo III, com caráter classificatório dos candidatos.

5.16. A soma das notas nas etapas I e II deste processo seletivo simplificado compõe o resultado final por ordem decrescente.

5.17. A entrevista será feita de forma *online*. Os candidatos convocados para entrevista deverão estar disponíveis no dia e horário especificados pela comissão, sob pena de desclassificação. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevistas individuais.

5.18. As entrevistas individuais *online* serão realizadas via na plataforma RNP, cujo endereço será disponibilizado na página do Ifes - Campus Colatina (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>).

5.19. Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação *online* como, por exemplo, GoogleMeet, Zoom ou Skype.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada candidato.

6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II - Experiências;

6.2.2. Se perdurar o empate no critério 6.2.1, considerar-se-á aquele candidato que obtiver a maior idade, considerando a data de publicação deste edital.



## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com os prazos definidos no Anexo I.

7.2 O parecer da comissão sobre eventuais recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

7.4. O resultado final será divulgado no *site* do Ifes - Campus Colatina, conforme Anexo I, sendo publicado no endereço eletrônico (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da pontuação relativa à prova de título, bem como àquela relativa à entrevista, deste que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (Anexo IV). Este formulário, devidamente preenchido, deverá ser encaminhado para o e-mail [programese.col@ifes.edu.br](mailto:programese.col@ifes.edu.br) em conformidade com o cronograma do Anexo I, não sendo aceitas quaisquer outras formas de interposição de recurso.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) serão imediatamente indeferidos.

## 9. DA ADMISSÃO

9.1 A contratação dos bolsistas está condicionada à autorização da Coordenação Sistêmica do Projeto no Ifes e da disponibilidade orçamentária.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação do bolsista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação Sistêmica do Projeto no Ifes e da disponibilidade orçamentária para execução.

9.3. Dentro da carga horária semanal a ser dedicada ao projeto, o bolsista deverá ter disponibilidade de realizar, presencialmente, parte dessa carga horária de trabalho no Ifes - Campus Colatina.

9.4. O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso em função da disponibilidade de recursos, das entregas de produtos e relatórios e de trâmites de processos.

9.7. A atuação do candidato como bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício.

9.8. Caso ocorra necessidade de trabalho em finais de semana ou feriados, poderá o bolsista desenvolver a carga horária nesses dias.

9.9. A previsão de duração do período de atuação dos bolsistas no âmbito do projeto é de 6 (seis) meses (**julho a dezembro de 2022**).

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos deverão entregar os documentos a serem considerados para a prova de títulos (incluindo o Anexo II preenchido e os documentos/certificados comprobatórios) em **um único arquivo** no formato **PDF**, realizando *upload* do arquivo por meio do formulário eletrônico de inscrição.

10.2. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios da pontuação do formulário do Anexo II terá atribuído nota igual a 0 (zero) e será desclassificado.

10.3. Os documentos deverão ser escaneados a partir do original, em escala colorida, constando todas as informações necessárias para atestar a veracidade do documento.

10.4. Cada documento será considerado uma única vez.

10.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, serem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.6 Em quaisquer dos documentos mencionados no GRUPO 2 “Experiências”, deverá constar o período de vínculo com a instituição pública ou privada. Em caso de haver, a mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao candidato.

10.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

10.8. O resultado preliminar e o resultado definitivo da prova de títulos serão divulgados no site do Ifes - Campus Colatina, conforme as datas no Anexo I.

10.9. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos (cf. a tabela do Anexo II), bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste edital.

10.10. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

## **11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

11.1. São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

11.1.1. Apresentar relatórios semestrais de execução de atividades, para efeito do pagamento da bolsa.

11.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões solicitadas pelos supervisores, sendo este condicionante para a permanência do bolsista no projeto em questão.

11.1.3. Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao projeto, estipulada conforme o Quadro II.

11.1.4. Seguir as determinações dos supervisores do projeto, principalmente ao que tange o cumprimento das atividades e prazos estabelecidos, inclusive a confecção de relatórios.

11.1.5. No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa.

11.1.6. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A aprovação para composição do cadastro de reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da coordenação do projeto, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

12.1.1. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.

- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 12.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.
- 12.6. Todas as dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: [programese.col@ifes.edu.br](mailto:programese.col@ifes.edu.br)
- 12.7. Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo simplificado.

Colatina (ES), 06 de junho de 2022.



## ANEXO I AO EDITAL Nº 11/2022

## CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/06/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Inscrição	De 07/06/2022 a 15/06/2022 (até às 23h59)	Por meio do formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/3uzp1cZZFRggnPMc8">https://forms.gle/3uzp1cZZFRggnPMc8</a>
Resultado parcial - Etapa I (análise de currículo)	16/06/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Recursos ao resultado parcial - Etapa I (análise de currículo)	17/06/2022 até às 17h00.	Enviar recurso para o e-mail <a href="mailto:programese.col@ifes.edu.br">programese.col@ifes.edu.br</a>
Homologação do resultado parcial - Etapa I (análise de currículo)	20/06/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Convocação para entrevistas - Etapa II	20/06/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Entrevistas - Etapa II	21/06/2022 e 22/06/2022	Conforme cronograma e <i>links</i> a serem disponibilizado em <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Resultado - Etapa II (das entrevistas)	22/06/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Recurso ao resultado das entrevistas - Etapa II	23/06/2022 até às 17h00.	Enviar recurso para o e-mail <a href="mailto:programese.col@ifes.edu.br">programese.col@ifes.edu.br</a>
Homologação do resultado final	24/06/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Início previsto de execução das bolsas	01/07/2022	-----



## ANEXO II AO EDITAL Nº 11/2022

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Pontos obtidos	Pontos máximo
<b>Grupo I: Aproveitamento acadêmico</b>		<b>100</b>
- No caso do candidato ser do <b>Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio</b> , informar: a média final na disciplina de <b>Lógica e Técnicas de Programação</b> .		
- No caso do candidato ser do <b>Curso Técnico em Montagem e Suporte em Informática</b> , informar: a média final na disciplina de <b>Introdução à Programação</b> .		
- No caso do candidato ser do <b>Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação</b> , informar: a) a <b>média final na disciplina de Programação I</b> , caso já tenha cursado a disciplina; <b>OU</b> b) <b>0 ("zero")</b> caso ainda esteja cursando a <b>disciplina de Programação I</b> .		
<b>Grupo II: Experiências</b>		<b>50</b>
Participação como membro de equipe de execução em atividade de extensão <b>como voluntário</b> , com valor de 1 (um) ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		<b>18</b>
Participação como membro de equipe de execução em atividade de extensão <b>como bolsista</b> , com valor de 0,7 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		<b>12,6</b>
Participação como membro de equipe de execução em projeto de ensino na área de robótica, programação ou afim <b>como voluntário</b> , com valor de 0,5 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		<b>8</b>
Participação como membro de equipe de execução em projeto de ensino na área de robótica, programação ou outra área afim <b>como bolsista</b> , com valor de 0,3 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		<b>5,4</b>
Participação como membro de equipe de execução em projeto de pesquisa na área de robótica, programação ou afim <b>como voluntário</b> , com valor de 0,3 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		<b>3,0</b>
Participação como membro de equipe de execução em projeto de pesquisa na área de robótica, programação ou outra área afim <b>como bolsista</b> , com valor de 0,3 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		<b>3,0</b>
<b>Pontuação máxima total obtida</b>		<b>100</b>

**Pontuação máxima total obtida =**  
(pontos obtidos com aproveit. acadêmico) / 2 + (pontos obtidos com experiências)

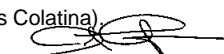


**ANEXO III AO EDITAL Nº 11/2022**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA II - Entrevista**

**ENTREVISTA INDIVIDUAL**

<b>Etapas</b>	<b>Critérios de avaliação da Comissão</b>	<b>Pontuação obtida</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	<i>Pitch</i> pessoal apresentando seu currículo pessoal, de no máximo 2 minutos.		10
2	Comunicação e originalidade nas respostas, atento às notícias e acontecimentos da atualidade, apresentando conexão entre as respostas e domínio.		20
3	Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente as ideias, além de clareza em expor a motivação para participar do projeto e ser bolsista do Ifes.		30
4	Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca, com organização e referências as respostas.		10
5	Criatividade e capacidade de agir sob pressão, interesse em crescimento pessoal, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas, adequação de vocabulário e termos técnicos.		15
6	Disponibilidade para participar das atividades presenciais no Ifes - Campus Colatina e das atividades à distância no Moodle/Cefor-Ifes		15
<b>Total da Pontuação Final</b>			<b>100</b>



ANEXO IV AO EDITAL Nº 11/2022

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 11/2022 do Ifes - Campus Colatina

Nome do(a) Candidato(a):

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail: [programese.col@ifes.edu.br](mailto:programese.col@ifes.edu.br)

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

